



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 71

PROTOCOLO

Nº 0267/2023

Data 02 / 03 / 20 23

Hrs. 15 Min.: 40

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

**CONTRATO Nº 002/2023
DE 02/03/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA REFORMULAÇÃO, HOSPEDAGEM,
SUPORTE TÉCNICO, CONTAS DE E-MAILS,
OUVIDORIA ON-LINE E MANUTENÇÃO DO
SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT,
DE UM LADO E DE OUTRO A EMPRESA MPX
BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELLI, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICAM.**

[Handwritten signature]

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**, sito à Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis – Comodoro/MT, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 03.109.581/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. Wender Bier de Souza**, brasileiro, portador do RG n.º 10344136 SSP/MT e do CPF n. 832.053.221-34, residente e domiciliado na Rua dos Ipês n.º 950 E, Bairro Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, CEP 78310-000, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELLI**, com sede estabelecida na Rua Guanabara, n.º 256, Residencial Ipanema, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 14.728.004/0001-03, neste ato representada pelo sócio proprietário **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF/MF sob n.º 021.222.971-07 e Cédula de Identidade RG n.º 35.405.864-2 SSP/SP, residente na Avenida dos Mognos, s/n.º, bairro Eunice, Condomínio Residencial Portal da Mata, Rua Macaúba, n.º 300, cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.555-901, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e combinado o presente contrato, mediante integral cumprimento das cláusulas e condições abaixo, que reciprocamente outorgam, aceitam e assinam, a saber:

[Handwritten signature]

MARCOS PAULO DE
OLIVEIRA
SILVA:02122297107

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
SILVA:02122297107
Dados: 2023.03.03 08:02:00



ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



As partes têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À REFORMULAÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, CONTAS DE E-MAILS, OUVIDORIA ON-LINE E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL**, de acordo com as especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, menor preço global**, regulado pelos preceitos de Direito Público e especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente contrato é a reformulação, hospedagem, suporte técnico, contas de e-mails, ouvidoria on-line e manutenção do site oficial desta Casa de Leis em português: www.camaracomodoro.mt.gov.br. O sistema administrador de conteúdos que permite inserir, alterar e excluir dados, fotos, vídeos e demais ferramentas para uso e manutenção do website será fornecido em forma de comodato, ou seja, a **CONTRATANTE** o terá à disposição enquanto o contrato estiver em plena vigência. O Layout do website ora criado e contratado pela contratante será fornecido após o término do contrato em formato **JPEG**, e em caso de utilização por outra empresa do mesmo segmento, deverá constar no rodapé a seguinte informação: Layout desenvolvido por **MPX SOLUÇÕES WEB** de acordo com as normas que regem o Registro da Marcas e Patentes no Brasil.

1.1 DA HOSPEDAGEM: A empresa contratante hospedará seu site nos servidores da **CONTRATADA** pelo período mínimo de **12 meses**. Para a hospedagem do web site a **CONTRATANTE** terá espaço em disco e espaço para tráfego o limite estabelecido da seguinte forma: 10 (Dez) Gigas para espaço de armazenamento de dados e até 50 (cinquenta) gigas de espaço para tráfego; com até 50 (cinquenta) contas de e-mails personalizadas, com até 100 (cem) megas de espaço para cada, exemplo: (contato@camaracomodoro.mt.gov.br).

1.2 DA REFORMULAÇÃO: A reformulação do website com inserção de novos serviços e conteúdo com um design responsivo, se faz necessário para adequação da Lei de Acessibilidade e Transparência. Será adaptado o tamanho dos botões e links para interfaces touch onde o ponteiro do mouse é substituído pelo dedo do usuário, onde o mesmo poderá navegar com um design otimizado, independentemente do tamanho da tela ou da resolução do seu dispositivo, dando maior publicidade aos atos do Poder Legislativo, bem como disponibilizando aos cidadãos pesquisas referente aos trabalhos desta Edilidade.

MARCOS PAULO DE
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
SILVA:02122297107



ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fis. 73

AB

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

2. Os serviços de responsabilidade da **CONTRATADA**, mencionados na Cláusula Primeira deste contrato, serão desenvolvidos de acordo com a orientação técnica e metodológica, que possam caso necessário, integrar o presente contrato.

2.1 Os serviços serão executados de forma direta, contados da data da entrega do website e a aprovação da contratante juntamente com a entrega da nota fiscal.

2.2 O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3. Os serviços e os prazos descritos serão executados conforme explicitados na cláusula anterior.

3.1 O período de vigência do presente **CONTRATO** é de **12 meses, iniciando-se na data da sua assinatura.**

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:

4. O **valor global** do presente contrato ajustado entre as partes é de **R\$ 17.220,00 (dezesete mil duzentos e vinte reais)** e será liquidável da seguinte forma:

a) O valor da hospedagem, suporte técnico, contas de e-mails, ouvidoria on-line e manutenção da locação do sistema administrador do website será de **R\$ 1.435,00 (hum mil quatrocentos e trinta e cinco reais) mensais**, até a vigência do contrato, **que totaliza R\$ 17.220,00 (dezesete mil duzentos e vinte reais).**

b) Os pagamentos serão efetuados através de transferências eletrônicas bancárias, para crédito em conta de titularidade da **CONTRATADA**.

4.1 No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas fica a **CONTRATANTE** responsável por quitar integralmente a obrigação em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, conforme a realização dos trabalhos citados no objeto do presente contrato e devidamente atestada pelo responsável (Fiscal de Contrato) quanto à coordenação dos serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

MARCOS PAULO DE
OLIVEIRA
SILVA:02122297107

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
SILVA:02122297107
Dados: 2023.03.03 08:03:20 -04'00'

3



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fis. 74
AB

A presente contratação prescinde de licitação, tendo em vista o caso em tela satisfazer o elencado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como atender ao Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, que atualizou monetariamente os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6. Fornecer a configuração e DNS apta para possibilitar o registro de domínio da **CONTRATANTE** perante o órgão competente.

6.1 Fornecer suporte técnico à **CONTRATANTE** consistente de informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails e acesso a outros serviços, incluindo suporte e uso de programas específicos, programas de elaboração de páginas como, **SERVIDOR DE NEWS LATTER, ATENDIMENTO ONLINE**, por exemplo.

6.2 O suporte será prestado em horário comercial das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas via "e-mail", constantes no "site" da **CONTRATADA**, no endereço eletrônico, www.mpxbrasil.com.br, e que serão remetidos à **CONTRATANTE** após a contratação, onde a **CONTRATANTE** deverá respeitar a ordem de **CRONOGRAMA** da **CONTRATADA**.

6.3 Quando solicitado pela **CONTRATANTE** para atualização do material do site, a **CONTRATADA** terá o prazo de 72 horas para fazer as alterações de dados do web site, se não o fizer no prazo descrito acima a **CONTRATADA** sofrerá multa de 2% da parcela devida.

6.4 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;

6.5 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;

6.6 Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, auditoria dos órgãos responsáveis, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

6.7 Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

6.8 Atualizar e alimentar o site com notícias, matérias, fotos, áudios e vídeos de sessões, quando a **CONTRATANTE** solicitar e enviar os conteúdos do referido site.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
SILVA:02122297107

SILVA:02122297107



Fls. 75

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

7. Não veicular por meio do seu “site” material pornográfico, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, cor, ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou a legislação em vigor.

7.1 Prestar informações verdadeiras acerca do “site” a ser hospedado em razão do presente contrato e seu domínio.

7.2 Assumir toda responsabilidade em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelo seu “site”, incluindo custas e honorários de advogado.

7.3 Alimentar o site de notícias, matérias, fotos, áudios e vídeos de sessões e ainda sendo de sua responsabilidade os conteúdos veiculados no referido site.

7.4 Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, uso e obrigações ou qualquer serviço sem o conhecimento e autorização prévia da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias 2023:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.00.1009- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1 Em conformidade com o art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo.

9.2. Por se tratar de prestação de serviços de forma contínua e sucessiva, o presente Contrato Administrativo poderá ser renovado pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INTEGRAÇÃO DE SISTEMA

10. O site deve estar apto para receber exportações de dados do sistema Contábil da Câmara, para que os servidores e a população tenham acesso a informações pelo website.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SOLICITAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E OU ALTERAÇÃO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE DADOS;

11. Todos os serviços para o referido site deverá ser impreterivelmente solicitado via e-mail oficial da empresa **CONTRATANTE**, como por exemplo:

MARCOS PAULO DE
OLIVEIRA
SILVA:02122297107

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
SILVA:02122297107
Dados: 2023.03.03 08:03:39 -04'00'

5



ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 76

(contato@camaracomodoro.mt.gov.br) para suporte@mpxbrasil.com.br, e a empresa **CONTRATADA** terá os seguintes prazos para execução;

11.1 BANNERS - até 24 horas úteis da confirmação do recebimento da solicitação via e-mail.

11.2. Alterações de dados e criação de novas ferramentas até 72 horas úteis após a confirmação do recebimento da solicitação;

OBSERVAÇÃO: Quando a solicitação for realizada em vésperas de finais de semana e ou feriados, o prazo começará a contar a partir do próximo dia útil.

“Em casos de URGÊNCIA relativos ao “site” ou e-mails” instalados e já em atividade, cujo funcionamento seja interrompido (saíam do ar), serão prestados suporte por meio de chamada via “celular” fora do horário comercial, nos telefones (66) 3515.6667/3515.6387/99616.6667 e em casos de URGÊNCIA (66) 99964.7776 Marcos Paulo”.

Handwritten signature in blue ink.

11.3 Cabe ao **CONTRATADO** informar à **CONTRATANTE** com antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes ou manutenção, quando for superior a (04) quatro horas. A interrupção necessária para manutenção será realizada num período em que se fizer necessário para as devidas correções e ajustes técnicos.

11.4 Manter o “site” hospedado no ar durante o maior tempo possível, tendo como garantia mínima de 90% de estabilidade a cada 30 (trinta) dias.

11.5 Caso ocorra a interrupção do site por mais de 72 (setenta e duas) horas, a empresa **CONTRATADA** dará os descontos à **CONTRATANTE**, que receberá a fatura de pagamento seguinte com os devidos e proporcionais descontos.

11.6 A **CONTRATADA** não concederá o abono de cobrança em caso de:

11.6.1 Falha na conexão (“LINK”) fornecida pela OI ou por empresa que a substitua na prestação do serviço, sem culpa da **CONTRATADA**; Falhas de operação do “site” de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

11.6.2 Elaboração do projeto gráfico e fluxo de informações; Programação das páginas em **H.T.M.L** e **P.H.P** e banco de dados.

11.6.3 Enviar mensalmente um relatório de acessos do website, juntamente com os boletos e ou recibos de cobrança.

11.6.4 Entregar o site em condições de uso e navegabilidade, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias se necessário para ajustes técnicos e ou de visual.

11.7A **CONTRATANTE** assume total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo do “site” hospedado.

11.8 A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela validade da configuração de **DNS**.

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
SILVA:02122297107

SILVA:02122297107

Dados: 2023.03.03 08:03:48 -0400



ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 77

11.9 A CONTRATANTE é responsável por descarregar e/ou enviar qualquer programa e/ou arquivo via Internet, estando ciente do risco de contaminação por vírus existente na operação. Cabe à **CONTRATANTE** averiguar a procedência do programa/arquivo e decidir por efetuar ou não descarregamento/envio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

12. São motivos encerradores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- b) O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
- c) A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa, desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificados;
- f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;

12.1 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da Administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

12.3 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

13. Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irremovíveis durante a execução deste contrato.

13.1 Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser observados o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENOVAÇÃO

14. O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo e atualizado pelo IGP-M/FGV por acumulação positiva de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

MARCOS PAULO DE
OLIVEIRA
SILVA:02122297107

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
SILVA:02122297107
Dados: 2023.03.03 08:04:00 -04'00'

7



Fls. 78

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15. Os casos omissos do presente contrato obedecerá à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela previstas por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Comodoro/MT para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que toda e qualquer notificação ou interpelação oriunda de outra localidade será considerada fora de sua jurisdição.

16.1 E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Comodoro/MT, 02 de março de 2023.



Câmara Municipal de Comodoro/MT
CNPJ. 03.109.581/0001-92
Wender Bier de Souza – Presidente
CONTRATANTE

MARCOS PAULO DE
OLIVEIRA
SILVA:02122297107

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
SILVA:02122297107
Dados: 2023.03.03 08:04:09 -04'00'

MPX Brasil Soluções Web Eirelli
Marcos Paulo de Oliveira Silva
CNPJ. 14.728.004/0001-03
CONTRATADA





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fis. 79
[Handwritten signature]

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

Nome: **Matheus Batista Silva**
RG nº 2418097-1 SEJUSP/MT
CPF nº 034.272.651-02

[Handwritten signature]

Nome: **Evelyn de Brito Almeida**
RG nº 1426230-4 SSP/MT
CPF nº 943.838.551-72

[Handwritten signature]

- c) Elaboração do projeto básico e executivo referente à infraestrutura;
- d) *Compatibilização dos projetos complementares juntamente com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.*

Onde se lia:

3.1.- As microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar de acordo como exigido neste Edital declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter benefício de tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, conforme modelo de Declaração de ME/EPP estabelecido no **ANEXO XV**, que integra o presente Edital.

Leia-se:

3.1. As microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar de acordo como exigido neste Edital declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter benefício de tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, conforme modelo de Declaração de ME/EPP estabelecido no ANEXO VIII, que integra o presente Edital. (INCLUÍDO MODELO DO ANEXO COMO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL).

Onde se lia:

1.4. O valor máximo para contratação é de R\$ 457.086,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e oitenta e seis reais). O valor foi verificado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e mediante consulta no radar de preços do TCE-MT.

Leia-se:

1.4. O valor máximo para contratação é de R\$ 433.725,00 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais). O valor foi verificado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e mediante consulta no radar de preços do TCE-MT.

Onde se lia:

1.7. CRONOGRAMA E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZO
1º Etapa	Mobilização e Estudos Preliminares	60 (sessenta) dias
2º Etapa	Aspectos Lado Ar – Projetos	60 (sessenta) dias

Leia-se: 1.7. CRONOGRAMA E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZO
1º Etapa	MOBILIZAÇÃO E ESTUDOS PRELIMINARES- Levantamento Topográfico- Estudos Geotécnicos- Estudo de Viabilidade Técnica. ASPECTOS LADO AR – PROJETOS- Projeto de Terraplanagem- Projeto de Pavimentação- Projeto de Sinalização horizontal e vertical- Projeto de biruta- Projeto de Drenagem- Projeto de cercamento patrimonial. LICENÇA AMBIENTAL (LP E LI). (MEDIANTE PROTOCOLO DO PROJETOS NA SINFRA, SEMA/MT E DEMAIS ÓRGÃOS)	90 (noventa) dias
2º Etapa	ASPECTO LADO AR- PLANOS- Plano Básico da Zona de Proteção do Aeródromo- Plano Básico de Zoneamento de Ruído (MEDIANTE APROVAÇÃO DOS PROJETOS NA SINFRA E DEMAIS ÓRGÃOS E EMISSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL PELA SEMA/MT)	30 (trinta) dias

Em relação a obtenção do licenciamento ambiental retificou-se o edital e este foi devidamente incluído como serviço a ser executado, tanto no Edital, quanto Termo de Referência, Minuta do Contrato e Planilha orçamentária. Quanto a aceitação de envio de propostas e documentações via Correio, informamos que foi retificado o edital para prever a aceitação dos envelopes de propostas e documentações via correio.

A nova data de abertura do mesmo ocorrerá no dia **24 de março de 2023, às 08h00min (horário local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 08 de março de 2023.



MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 020/2023 de 03/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que **realizará no próximo dia 23 de março de 2023 às 9:00horas, Processo Licitatório nº 002/2023, Processo Administrativo nº 002/2023 na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2023 – tipo Menor Preço Global, para aquisição de 2.600 (dois mil e seiscentos) litros de combustível Óleo Diesel S10, para atender a frota do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações integrantes do Edital de Licitação nº 01/2023.**

Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855;
Emails: diretoria@comodoro.mt.leg.br; licitacao@comodoro.mt.leg.br;
Site: <https://www.camaracomodoro.mt.gov.br/> Comodoro/MT, 08 de março de 2023.

Matheus Batista Silva Presidente da CPL

Rosa Adriana Dourado Freitas Secretária da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2023 de 02/03/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

MODALIDADE DISPENSA Nº 001/2023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELLI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À REFORMULAÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, CONTAS DE E-MAILS, OUVIDORIA ON-LINE E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.220,00 (dezesete mil duzentos e vinte reais);

O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, mediante nota fiscal, no Departamento Contábil, devidamente atestada pelo servidor responsável.

VIGÊNCIA: Este contrato terá duração até dia 02/03/2024, iniciando-se na data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: Proj/Ativ. 2.001 – Manuten. e Enc. com a Câmara Municipal.

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00.1009 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.